



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS**

**DECRETO Nº. 88 DE 13 DE JANEIRO DE 2026**

**CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA  
MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Silvanio Antonio Dias**, Prefeito Municipal de Três Palmeiras/RS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e considerando o que dispõe o art. 212 da Lei Complementar nº. 5.172/66.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovada, na forma do Anexo Único integrante deste decreto, a Consolidação das Leis Tributárias do Município de Três Palmeiras relativa às seguintes matérias:

**I** - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana;

**II** - Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos”, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como a cessão de direitos à sua aquisição;

**III** - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

**IV** - Taxa de Poder de Polícia;

**V** - Taxa de Prestação de Serviços Públicos;

**VI** - Taxa de Resíduos Sólidos e Serviços de Saúde;

**VII** - Contribuição de Melhoria;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS**

**VIII** - Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública;

**IX** - Medidas de fiscalização, formalização do crédito tributário, processo administrativo fiscal decorrente de notificação de lançamento e auto de infração, órgãos de julgamento e Representação Fiscal, processo de consulta e demais processos administrativos fiscais relativos a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Palmeiras,  
13 de janeiro de 2026.

**SILVÂNIO ANTÔNIO DIAS**  
**Prefeito Municipal de Três Palmeiras**

Registre-se e publique-se  
13.01.2026

Felipe Cremonini  
Secretário Adjunto de Administração